

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

TRANSPORTE PARA OS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS)

Contratação de serviço de transporte para crianças/adolescentes que estão inseridos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programas vinculados a secretaria de Assistência Social do Município de Xanxerê, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da empresa.

Os serviços que atendem crianças e adolescentes acontecem em horário comercial, o que significa que os pais estão envolvidos em seus trabalhos ou mesmo a distância dificultam a ida das mesmas aos nossos serviços.

Por meio da contratação pretende se alcançar o maior numero possível de usuários em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a contratação de serviço de transporte se justifica, visando atender os objetivos da demanda no âmbito do SUAS. A contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b. Será exercida por empresa, especializada, devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c. Utiliza rotinas e define perfil de mão que possibilitam maior eficiência do desenvolvimento de ações preventivas;
- d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- e. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecido.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------------------|-------------------------|
| Secretaria de Assistência Social | Aline C. Dal Zot Rauber |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para a realização do transporte das crianças/adolescentes dos SCFV, vinculado a secretaria de Assistência Social do Município de Xanxerê, com veículo e condutor devidamente licenciado e habilitado.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, caso a mesma tenha algum problema com o veículo principal.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo possua no mínimo 40 lugares atender as crianças /adolescentes da rota licitada.

5. Levantamento de Mercado

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social, buscou-se no painel de preços do governo federal contratações similares, mas não foi encontrado nem um itens com os mesmo descritivos.

À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação pregão eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, de forma que melhor atenda as necessidades dos SCFV, de maneira mais vantajosa.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, a contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Assistência Social no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria de Assistência Social. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

Segue abaixo a rota com a respectiva distância em quilometragem entre o primeiro embarque e os SCFV atendidos, em cada período.

Percurso:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | KM DIA APROX. |
|------|--|----|---------------|
| 1 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR KM RODADO PARA TRANSPORTE DOS EDUCANDOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) COM VEICULO DE NO MINIMO 40 LUGARES –</p> <p>ITINERÁRIO (MATUTINO) - * SAIDA – TERMINAL – CENTRO</p> <p>*B. VENEZA (PONTO RESTAURANTE BEBER)</p> <p>*B. SÃO PEDRO (PONTO ROTULA DO MERCADO DE VELEN)</p> <p>*B. VILA SÉSAMO (PONTO SUBESTAÇÃO DECELT)</p> <p>*B. VILA SÉSAMO (PONTO ESQUINA DA TORRE DE ENERGIA /ENTRADA PARA O CONDOMINIO JOÃO DE BARRO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO FRIG. ARVORESO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO ESQUINA DA MECANICA DE CAMINHÃO REVISIA)</p> <p>*COND. BEIJA FLOR (PONTO EMEB JANETE CASSOL)</p> <p>*B. LENADRO (PONTO MERCADO DEBIASI)</p> <p>*B. N. DRSA DE LURDES (PONTO MERCADO REAL)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO MERCADO AMIGÃO)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO GRUTA)</p> <p>*B. BORTOLON (PONTO ESTRADA DE CHÃO PROXIMO AOS PRÉDIOS UNIQUE)</p> | KM | 45 |

| | | |
|--|--|--|
| *B. BORTOLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO) | | |
| *B. DOS ESPORTES (PONTO SUPERMERCADO ARVOREDO) | | |
| *B. COLATO (PONTO ESQUINA CHACARÁ DO COLATO – 13 DE MAIO COM MINAS GERAIS) | | |
| *B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO) | | |
| B. BORTLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO) | | |

1. QUILOMETRAGEM POR DIA: 45 km aproximadamente

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | KM DIA APROX. |
|------|--|----|---------------|
| 2 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇO PO KM RODADO PARA O TRANSPORTE DOS EDUCANDOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) COM VEICULO DE NO MINIMO 40 LUGARES – ITINERÁRIO (VESPERTINO) - * SAÍDA – TERMINAL – CENTRO</p> <p>*B. N. SRA DE FATIMA (PONTO EM FRENTE AO CEMEI N. S. DE FATIMA)</p> <p>*B. SÃO PEDRO (PONTO ROTULA DO MERCADO DE VELEN)</p> <p>*B. VILA SÉSAMO (PONTO SUBESTAÇÃO DECEL T)</p> <p>*B. SÉSAMO (PONTO EMEB CIRILO DALOGLIO)</p> <p>*B. SÉSAMO (PONTO ESQUINA DA TORRE DE ENERGIA /ENTRADA PARA O CONDOMINIO JOÃO DE BARRO)</p> <p>*B. PINHEIRO (PONTO CENTRO COMUNITÁRIO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO FRIG. ARVOREDO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO ESQUINA DA MECANICA DE CAMINHÃO REVISIA)</p> <p>*COND. BEIJA FLOR (PONTO EMEB JANETE CASSOL)</p> <p>*B. LEANDRO (PONTO MERCADO DEBIASI)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO MERCADO REAL)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO EMEB PAUL HARRIS)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO GRUTA)</p> <p>*B. BORTOLON (PONTO POSTO AE)</p> | KM | 50 |

| | | |
|--|--|--|
| *B. SÃO JORGE (PONTO MERCADO PAGANINI) | | |
| *B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO) | | |
| *B. BORTOLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO) | | |
| *B. DOS ESPORTES (PONTO SUPERMERCADO ARVOREDO) | | |
| *B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO) | | |

QUILOMETRAGEM POR DIA: 50 km aproximadamente

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Dispor de veículo (s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com o ano de fabricação igual ou superior a 2010.
- Os responsáveis pelo transporte devem garantir monitor para acompanhar e orientar em relação à segurança de trânsito durante o deslocamento e auxiliá-los se for necessário no embarque e desembarque;
- Transportar apenas os educandos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando proibido a caronas de terceiros;

- Transportar os educandos com veículo apropriado para o número de alunos, de acordo com o exigido e veículo/motorista apresentado nos documentos de habilitação;
- Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- Cumprir a Lei Federal nº 12619/12, inclusive quanto ao exame toxicológico o qual o motorista deverá se submeter semestralmente, em dias indicados pela contratante, com antecedência de no máximo 24 horas, apresentando o laudo em até 10 dias; os custos do exame devem ser custeados pelo contratado.
- Contratar mão de obra qualificada (motorista), respondendo pelo correto comportamento e eficiência do mesmo;
- O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- O veículo não poderá ter suas janelas com abertura maior que 20 cm;
- Fica terminantemente proibida à seção, transferência, empréstimo, venda, locação da linha, do classificado em primeiro lugar no respectivo roteiro;
- Caso a Contratante adquirir veículos próprios para a execução dos serviços a mesma poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação da mesma, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior e ser aprovado pela Secretaria; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- Apresentar caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o disco ou relatório do aferidor de velocidade (tacógrafo) e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;
- A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o encaminhamento/proposta do seguro quitado e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00;
- A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- Pela permissão da fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e /ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;
- Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo; resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sendo vedado passageiro em pé;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- Priorizar as crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte;
- É proibida a entrada no veículo, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar o educando com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar;
- Os trabalhadores do transporte devem estar capacitados quanto á forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária;
- Fornecer a secretaria de Assistência social sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- Manter a ordem no interior do veículo com relação aos educandos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou encarregado da fiscalização;
- Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público;

- Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por "quilômetro rodado", pois a secretaria de Assistência Social já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de crianças /adolescentes novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de crianças/adolescentes ano a ano, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Será contratada uma empresa com um veículo com capacidade mínima de 40 passageiros, para realizar o percurso de aproximadamente 95 quilômetros rodados por dia. Foi realizada uma pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov, porém conforme consta em anexo não foram identificados itens similares ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Segue abaixo uma média de valor levando em consideração orçamentos, contratação de outros órgãos:

| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | QTD (km) | EMPRESAS E VALORES | | | | | VALOR DO KM RODADO | VALOR DIÁRIO | VALOR ANUAL |
|---|--|-------------|---------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------------------|--|--------------------------|-----------------|-------------|
| | | | DAVILA TRANS. E TURISMO LTDA | MGB TURISMO | TRANSPAG LTDA | BAMBI TRANS. E TURISMO LTDA | MUNICIPIO DE XANXERÉ (MÉDIA LICITAÇÃO DE 2023) | | | |
| 1 | TRANSPORTE COM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS | | R\$ 7,50 | R\$ 7,80 | R\$ 5,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4,63 | R\$ 6,68 | R\$ 634,60 | R\$ 167.534 |

O valor referencial por quilômetro rodado para o transporte será de R\$ 6,68.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 167.534,40

Visando complementar ainda mais a pesquisa foram realizadas cotações com fornecedores e utilizado o valor médio por quilômetro rodado da licitação realizada pelo Município de Xanxerê em 2023.

| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | QTD (KM) | EMPRESAS E VALORES | | | | | VALOR DO KM RODADO | VALOR DIÁRIO | VALOR ANUAL |
|---|---|----------|------------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--|--------------------|--------------|----------------|
| | | | DAVILA TRANS. E TURISMO LTDA | MGB TURISMO | TRANSPAG LTDA | BAMBI TRANS. E TURISMO LTDA | MUNICIPIO DE XANXERÊ (MÉDIA LICITAÇÃO DE 2023) | | | |
| 1 | TRANSPORTE COM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS | | R\$ 7,50 | R\$ 7,80 | R\$ 5,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4,63 | R\$ 6,68 | R\$ 634,60 | R\$ 167.534,40 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação. Visto que, apenas uma empresa fará o transporte .

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme a descrição /especificação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação irá substituir o Contrato Administrativo nº44/2021, Processo Administrativo nº 51/2021, que terminará em 30/3/2023, visando economia na aquisição pretendida a pesquisa será feita via

sistema de registro de preços junto ao setor de compras permitindo que a secretaria de Assistência Social adquira o serviço à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não consta no Plano de Contratações Anual, visto que a demanda surgiu após a elaboração do referido documento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa para a realização do transporte beneficiará as crianças /adolescentes que frequentam os SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) visando que os mesmos possam frequentar os serviços com segurança e desenvolver as atividades específicas que os locais oferecem.

13. Providências a serem Adotadas

Serão realizadas capacitações com os profissionais terceirizados, visando garantir um excelente atendimento as crianças que utilizam o serviço de transporte escolar.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe técnica de Planejamento e Contratação buscou elencar alternativas para atender as necessidades da demanda desta Secretária Municipal de Assistência Social.

A aquisição de que trata o objeto deste Estudo Preliminar deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito. Cujas finalidades são o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Ademais, soma-se como justificativa, os quantitativos especificados na contratação devendo prevalecer-se a integridade do objeto pretendido para que não haja prejuízo.

Considerando o objetivo apresentado, solicita-se análise da proposta para sequência dos trâmites com elaboração do termo de referência pertinente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 13:48:09.